



Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 57/2025

Uberlândia, 09 de dezembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Vaildo Domingos dos Santos	CPF/CNPJ: 018.525.108-03.
Endereço: Rua Rafael Chiarello, 134 LT Res. Hilda Helena	Bairro: Centro
Município: Fernandópolis	UF: SP CEP: 15.600 - 516
Telefone: (34) 3412 4570	Email: agrotop@agrotopcv.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	e - mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Sucesso	Área Total (ha): 29,1610
Registro nº 12.813	Município/UF: Iturama - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3134400-9984.348B.0EE2.4B4D.8039.8638.6086.C282

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	52	árvore(s) isolada(s) em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	52	árvores	550.850	7.820.768

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	Implantação de Agricultura	26,1140

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		26,1140

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		42	m³

Madeira de Floresta Nativa		2	m^3
1.HISTÓRICO			
<p><u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 09/12/2025.</p> <p><u>Data da vistoria:</u> 09/12/2025.</p> <p><u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 09/12/2025.</p>			
2.OBJETIVO			
<p>Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) protocolado no SEI processo nº 2100.01.0043666/2025 - 53, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 52 unidades (modalidade simplificada), em uma área de 26,1140 hectares, na propriedade Fazenda Bom Sucesso, matrícula nº 12.813, com área total de 29,1610 hectares, localizada no município e comarca de Iturama/MG, tendo como requerente, responsável pelo processo de intervenção ambiental e proprietário Valido Domingos dos Santos, CPF 018.525.108 - 03.</p>			
<p><i>"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.</i></p>			
3. ANÁLISE TÉCNICA			
<p><i>"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental Valido Domingos dos Santos, CPF 018.525.108 - 03, segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma média de 2 unidades de árvores por hectare.</i></p>			
<p>No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.</p>			
<p>A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:</p>			
<p>() Sim (x) Não</p>			
<p>Se sim, qual (is): _____</p>			
<p>B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:</p>			
<p>() Sim (x) Não</p>			
<p>Se sim, especificar: _____</p>			
<p>C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.</p>			
<p>() Sim (x) Não</p>			
<p>Se sim, qual o valor: _____</p>			
<p><u>Taxa de Expediente DAE nº 1401366136624 \$ 835,18.126463949.</u></p>			
<p><u>Taxa Florestal Lenha DAE nº 1401366138376 \$ 325,22.126463951.</u></p>			

Taxa Florestal Madeira DAE nº 1401366138457 \$ 103,43.126463954.

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, **opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, totalizando **52 unidades (modalidade simplificada)**, em uma área de **26,1140 hectares**, na propriedade **Fazenda Bom Sucesso**, matrícula nº **12.813**, com área total de **29,1610 hectares**, localizada no município e comarca de Iturama/MG, tendo como requerente, responsável pelo processo de intervenção ambiental e proprietário **Valido Domingos dos Santos, CPF 018.525.108-03**.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado à **comercialização in natura, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação**, de acordo com o requerimento peticionado (SEI nº **126463863**).

Observação:

O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não está autorizado ao corte de espécies restritas**, previstas na **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, bem como das espécies constantes na **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme **Portaria IBAMA nº 443/2014**, atualizada pela **Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022**.

Os estudos apresentados — contagem de árvores, planta topográfica referente ao uso do solo e delimitações das Áreas de Preservação Permanente — são de inteira responsabilidade de **João Oliveira Silva Filho, TRT nº MG BR20251013959**.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501366681949 \$ 1.460,18 documento SEI nº 126579405.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Gerente**, em 09/12/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129073358** e o código CRC **E7DCBF2D**.